

ANÁLISE DAS TIPOLOGIAS DE VIOLÊNCIA: CONTRIBUIÇÕES A PARTIR DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Marleide Santos Rocha¹
Tatiana Maria Araujo da Fonseca²

O ensaio ora apresentado é fruto das inquietações e acúmulos de experiências vivenciadas no âmbito da gestão da Política de Assistência Social durante a trajetória de 20 anos de uma das autoras na Secretaria de Assistência Social, com foco na Proteção Social Especial, bem como na experiência de estágio da segunda autora no Núcleo de Estudos do Sistema Único de Assistência Social/ Nezo Educacional.

A Proteção Social Especial – PSE de Média Complexidade organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado que requerem maior estruturação técnica e operativa, com competências e atribuições definidas, destinadas ao atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social por violação de direitos.

A Assistência Social busca o enfrentamento da violência como um componente de proteção e bem estar social.

Art 1º§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. Art.3º Os níveis de saúde expressam a organização social e econômica do País, tendo a saúde como determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, a atividade física, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais. (BRASIL, 2011)

Em tempos de crise econômica e política e de agravamento das expressões da questão social, faz-se necessário recuperar o debate e as formas de reorganização em rede no enfrentamento da violência. Concordamos com Iamamoto (2008) que

“o agravamento da exploração e das desigualdades sociais (...), o crescimento de enormes segmentos populacionais excluídos do círculo da civilização, isto é, dos mercados, uma vez que não conseguem transformar suas necessidades sociais em demandas monetárias. As alternativas que se lhes restam, na ótica oficial, são a “violência e a solidariedade”. (IAMAMOTO, 2008, p. 123) A política de Assistência Social, fortemente presente nos territórios pauperizados, tem enfrentado o fenômeno da violência a partir de diferentes aparatos: CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Conselhos Tutelares, Centros de Acolhimento Institucional e Rede Socioassistencial Privada.

Logo, a contribuição no campo dos direitos humanos se dá a partir de uma análise da violência como parte da experiência humana. Seu impacto pode ser mundialmente verificado de várias formas.

As violações de direitos incidem de maneira diferenciada nos membros da família, com repercussões que podem ser agravadas ou não em função do ciclo de vida, gênero, orien-

1 Marleide Santos Rocha, leyde_vigui@hotmail.com

2 Tatiana Maria Araujo da Fonseca, tatianam_fonseca@yahoo.com.br



tação sexual, deficiência, alcoolismo e/ou uso de drogas, condições materiais, contexto cultural, dentre outras, cabendo ao CREAS considerar e reconhecer essas singularidades na definição e organização da (s) metodologia (s) e intervenções. (BRASIL, 2011, 34)

Todos os documentos produzidos pela política de Assistência Social no decurso de 2004 a 2018 desde a PNAS (2004): as NOBS, a Tipificação Nacional dos Serviços SocioAssistenciais, a Lei 12435/11 (Loas atualizada – Lei do SUAS), dentre outras resoluções e decretos correlatos.

A Tipificação é o documento que mais se aproxima do debate da violência quando no âmbito da Proteção Social Especial, quando tenta qualificar o fenômeno da violência a partir de Famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de: violência física, psicológica e negligência; violência sexual, abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção: tráfico de pessoas; situação de rua e mendicância: abandono; vivência de trabalho infantil.

O MDS compreendendo a necessidade de qualificação de gestores e trabalhadores do SUAS trouxe no ano 2017/2018 a proposta do Curso “Proteção Social a indivíduos e famílias em situação de violência no SUAS - Fortalecimento da rede socioassistencial”, que fez parte de um conjunto de ações presentes na Política Nacional de Educação Permanente do SUAS, (PNEP/SUAS), por meio da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 04, de 13 de março de 2013, e demandadas pela Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social.

REFERENCIAL TEÓRICO E CONTEXTUAL

1.1 APORTES TEÓRICOS SOBRE VIOLÊNCIA E SUAS DIFERENTES TIPOLOGIAS

De acordo com Minayo (2006) e Muchembled (2014), a violência, em sua etimologia, é oriunda do prefixo *Vís*, que significa “força” e “vigor”, tomando-se a ideia de um ser humano bruto, irritadiço. De natureza complexa, plural e plurideterminada, está presente na história da humanidade desde o seu princípio, fazendo-se presente por meio de disputas de poder, ódio, desejo de aniquilação do próximo (MINAYO, ASSIS, RAMOS, 2017). Com base na literatura sobre o tema (WIEVIORKA, 1997; FERRAZ, 2000; PRADO, 2004; MINAYO, 2006, 2009, 2013; MAGALHAES, 2012; MINAYO, ASSIS, 2017), é possível elencar algumas características deste fenômeno, tais como:

- Trata-se de um fator humano e social presente em todas as sociedades, de diferentes formas;
- É um fenômeno histórico, mas também mutante, designando realidades distintas de acordo com a época, locais e circunstâncias.
- É abrangente e, deste modo, atinge a todas as classes e segmentos sociais.
- Trata-se de uma construção social e pessoal e, deste modo, está dentro de cada indivíduo.

Com base em Minayo (2013, p. 31-37) e Assis *et al.* (2018), pode-se inferir que, embora não haja uma definição fixa, a violência pode ser classificada a partir de algumas de suas características, assim como das vítimas que produz, como segue adiante. Vamos apresentar as diferentes tipologias de violência, inicialmente a partir de uma **abordagem macrossocial**, na qual são possíveis análises



a partir de um olhar maior diante das desigualdades sociais colocadas, dos processos de hierarquização social e dos impactos disso na vida dos usuários/ famílias.

Classificaremos o nível macrossocial de análise das seguintes formas para melhor compreensão em: **Estrutural, de Estado, Institucional, Criminal, de Gênero, Racial, Simbólica e Cultural**. Detalharemos conceitualmente abaixo. **Violência estrutural** - A violência de forma geral não pode ser compreendida isoladamente, pois na sociedade, historicamente e atualmente, se vivencia a violência, que se manifesta por meio das estruturas que mantêm as relações de desigualdade, exploração e relações desiguais de poder.

Violência de Estado: Caracterizado quando as agências públicas e seus profissionais abusam do poder legitimamente conferido pelo Estado e violam direitos. Um exemplo claro são as torturas praticadas por agentes militares.

Violência institucional: É a violência presente dentro de instituições públicas ou privadas, perpetrada a partir de regulações, normas que negam ou negligenciam o outro.

Violência criminal: Trata-se da forma de violência passível de repressão por parte da segurança pública, posto que se caracteriza por formas de agressões diretas ao indivíduo e a seus bens. Está presente na atuação de gangues, milícias.

Violência de Gênero: Essa violência pode ser observada nas relações desiguais de poder de um gênero sobre o outro. Pode estar presente em relações homem x mulher ou mulher x homem ou ainda homem/mulher x LGBT, na esfera pública ou privada (família).

No caso dos homens, segundo Gomes, Cecchetto e Nascimento (2017), a violência de gênero se impõe na medida em que faz desses sujeitos perpetradores de abusos e violências. Ademais, formas simbólicas da violência de gênero acometem o homem, uma vez que “os próprios homens podem, sem se aperceberem, virar prisioneiros, caindo nas armadilhas da dominação, vivendo em contensão e tensão permanentemente” (GOMES, CECCHETTO, NASCIMENTO, 2017, p. 193).

Violência Racial: Também denominada como racismo, trata-se de uma “ideologia e prática que recorre a critérios de raça para discriminar, segregar, e oprimir, hierarquizando diferenças raciais e étnicas pela disseminação da crença na existência de uma raça superior” (OLIVEIRA, 2015, p. 302). De acordo com a autora, o racismo pode se revelar em três níveis, individual, cultural e institucional.

As desigualdades sociais, raciais e étnicas no Brasil, construídas histórica e socialmente desde o período da escravidão, tem produzido uma sociedade marcadamente hierarquizada que dificulta a inclusão social da população negra e a expõe a altos índices de violência, que ainda se apresentam de forma silenciada. (SILVA, PEREIRA, 2017, p. 341)

Violência Simbólica: Denomina-se por poder simbólico aquele que se define numa relação determinada – e por meio desta – entre os que exercem o poder e os que lhe estão sujeitos; um processo que se caracteriza pelo acúmulo de capital.

Violência cultural: É semelhante à violência coletiva, uma vez que afeta a grupos marginalizados, entretanto, constitui-se a partir da produção e reprodução sistemática de preconceitos e discriminações.



90 | ANÁLISE DAS TIPOLOGIAS DE VIOLÊNCIA: CONTRIBUIÇÕES A PARTIR DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

As principais vítimas são mulheres, crianças e adolescentes, população LGBT, portadores de deficiências e transtornos mentais, moradores de favelas, população em situação de rua, seguidores de determinadas crenças e religiões, migrantes.

Para analisar as violências segundo a direcionalidade das relações sociais e compreender a violência e a complexa interação entre fatores individuais, relacionais, sociais, culturais e ambientais, a OMS - Organização Mundial de Saúde utilizou um modelo explicativo, denominado *modelo ecológico*, que mostra as interseções entre o indivíduo, seu universo relacional, suas vivências comunitárias e o ambiente social ao qual está exposto.

Violência autoinfligida: Trata-se de formas de agressão que os indivíduos impõem a si mesmos e que, em casos extremos, pode levar à morte por meio do suicídio. De acordo com Minayo, Avanci e Figueiredo (2017, p. 141), “o suicídio consiste num ato intencional para acabar com a própria vida”.

Violência interpessoal: É forjada no âmbito das relações sociais, tomando a forma de autoritarismos, maus-tratos, danos físicos e/ou morais e, em casos extremos, a morte. Está presente em instituições como família ou em comunidades sem laços de parentesco, assim como em instituições.

Violência coletiva: Afeta aqueles que, com base em sua raça, classe social, religião, gênero e orientação sexual, sofrem com exclusão, distinção e/ou restrições, causando, assim, miséria, fome, formas de submissão e exploração.

Para classificar as violências quanto à sua natureza, é consensual e adotada pela Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde brasileiro para orientar os profissionais de saúde, por isso, muito frequentemente utiliza os termos: **física, sexual, psicológica e negligência e abandono**.

Violência Física: Engloba agressões físicas que podem variar muito quanto à gravidade e frequência com que são praticadas. Para Ramos *et al.* (2017), são a face mais evidente da violência, sendo fenômeno sócio-histórico.

Violência Sexual: De acordo com Oliveira (2015), trata-se de uma das mais graves violações de direitos humanos, liberdade, integridade física e mental que acomete, em especial, as mulheres, independente de suas classes sociais. Está presente em condutas que constroem o outro e o obrigam direta ou indiretamente à prática sexual não consentida. Deslandes e Mendes (2017, p. 397) explicam que a compreensão dessa violência tem se modificado com o passar dos séculos, sendo influenciada por:

configurações jurídicas e morais, de gênero, condição econômica dos envolvidos, dos conhecimentos científicos gradativamente incorporados, da intervenção da mídia e das reivindicações dos movimentos de mulheres e de direitos humanos de crianças e adolescentes.

Violência Psicológica: De acordo com Day (2003, p. 10), “a violência psicológica inclui toda ação ou omissão que causa, ou destina-se a causar dano à autoestima, à identidade ou ao desenvolvimento da pessoa”. Possui um caráter subjetivo, passível de comprometer os profissionais de saúde.

Para Minayo (2013), trata-se de um ato violento presente na natureza da violência, que pode ser denominado como abuso psicológico, o qual:



Nomeia agressões verbais ou gestuais com o objetivo de aterrorizar, rejeitar, humilhar a vítima, restringir-lhe a liberdade ou, ainda, isolá-la do convívio social. Indica também a rejeição de pessoas, na inter-relação. No caso de crianças e adolescentes, o abuso tem um efeito devastador sobre a auto-estima, principalmente quando os pais ou seus substitutos não afetuosos. (MINAYO, 2013, p. 39)

Negligencias, abandono ou privação de cuidados: Trata-se da ausência, recusa ou deserção de atendimentos necessários aos que demandam atenção e cuidados especiais (MINAYO, 2013). Comum em duas fases da vida: adolescentes, sendo caracterizadas por maus-tratos, desnutrição, atraso escolar, e outros riscos a vida.

Violência contra criança e adolescente: Conjunto de ações ou omissões que podem cessar, impedir, deter ou retardar o pleno desenvolvimento da criança ou adolescente. O ECA e suas atualizações de defesa dos castigos físicos dedicam especial atenção à criança e ao adolescente nas leis 13.010/14 (Menino Bernardo) e 13.819/19 (Institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio).

Violência contra o público LGBTTI: A violência contra população LGBTTI é o conjunto de abusos, agressões, restrições de direitos, que acometem Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transgêneros e Intersexuais.

Violência contra idosos: Com base em Minayo (2013), essa violência compreende as demais dimensões e naturezas que abarcam a violência interpessoal, somadas a elementos como violência patrimonial e financeira, e mesmo estrutural, conforme discutido acima.

No caso brasileiro, as violências contra a geração a partir dos 60 anos se expressam em tradicionais formas de discriminação, como o atributo que comumente lhes é impingido como “descartáveis” e “peso social”. Por parte do Estado, esse grande regulador do curso da vida. (MINAYO, 2003, p. 2)

No entanto, compreender essa violência demanda um entendimento das dimensões presentes no ato de envelhecer, como dimensões éticas, psicológicas, sociais, e existenciais (SOUZA, 2013).

Além das perdas biológicas, psicológicas e sociais, o velho se defronta com as dificuldades ambientais – o meio onde reside e os locais que frequenta. Essas dificuldades são encontradas na própria residência – escadas, iluminação precária, chão escorregadio, etc. – e também no espaço público, que é inadequado – transporte coletivo sem adaptação, calçadas irregulares, iluminação pública precária, prédios com acesso dificultado, redes de serviços não adaptadas as dificuldades do velho e prestadores de serviços essenciais despreparados. (SOUZA, 2013, p. 188)

Violência contra a mulher: De acordo com Schraiber e D’oliveira (1999, p. 13), a expressão “Violência contra a mulher” foi:

Cunhada pelo movimento feminista há pouco mais de vinte anos. A expressão refere-se a situações tão diversas como a violência física, sexual e psicológica cometida por parceiros íntimos, o estupro, o abuso sexual de meninas, o assédio de mulheres, o turismo sexual, a violência étnica e racial, a violência cometida pelo Estado, por ação ou omissão, a mutilação genital feminina, a violência e os assassinatos ligados aos dote, o estupro em massa nas guerras e conflitos armados.



De acordo com Gomes (2001), a despeito da magnitude da violência sofrida pela mulher, é importante se considerar os significados intrincados a essas violências e abusos, como forma de uma violência estrutural, presente nas desigualdades relacionadas ao gênero. De acordo com o autor, “a abordagem de gênero, que surgiu há mais de três décadas, conseguiu progressivamente consolidar-se como modelo explicativo hegemônico para a ocorrência da violência contra a mulher” (GOMES, 2001, p. 205), além de se interseccionalizar com fatores como raça, orientação sexual e classe social. Nesse sentido, Pinto *et al.* (2017, p. 204) afirmam que:

A violência contra as mulheres é um fenômeno que acontece no nível relacional, atravessado por diferentes marcadores sociais, sendo necessário levar em consideração suas interseccionalidades.

Violência contra a pessoa com deficiência: Dentro de uma perspectiva estrutural, a relação entre violência e deficiência está intrinsecamente relacionada às violações de direitos sofridas pela pessoa com deficiências (CAVALCANTE, 2017, p. 323).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desafio de trabalhar com pessoas em situações de vulnerabilidade social, riscos pessoais e sociais, violação de direitos e violência requer dos profissionais da Assistência Social e das demais áreas com as quais esta se articula um processo de educação permanente.

Investir em uma “rede de enfrentamento das violências para superar a perspectiva fragmentada de trabalho, a qual, a depender da época, da opinião pública e dos grupos de pressão, focam somente em um dos aspectos, seja exclusivamente no atendimento às vítimas, seja na responsabilização penal de seus perpetradores. O enfrentamento inclui diversas frentes e eixos de trabalho, que não podem ser isolados: responsabilização dos autores, prevenção, assistência e garantia de direitos. (Assis *et al.*, 2018).

E, por fim, os processos de educação permanente nas equipes para atuação em relação ao fenômeno da violência na Assistência Social torna-se imprescindível, já que a violência não é um fenômeno estático, reformula-se, movimenta-se, agrava-se e exige profissionais atentos, criativos e capazes de agir empaticamente nos acompanhamentos familiares.

REFERÊNCIAS

ASSIS, S.G. Assis, S.; Fonseca, T.M. A.; Ferro, V(orgs.).Proteção social no SUAS a indivíduos e famílias em situação de violência e outras violações de direitos: fortalecimento da rede socioassistencial. Brasília: Fundação Oswaldo Cruz; Ministério do Desenvolvimento Social, 2018.

_____. Política Nacional de Assistência Social – PNAS – Resolução n. 33 de 2012. Lei n° 12.435, de 06 de julho de 2011. Lei que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

_____. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS –NOBRH/SUAS. Resolução n. 269 de 13 de dezembro de 2006. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Brasília, 2006.



_____. Norma Operacional Básica: NOB/SUAS. Jul. 2005. . Lei nº 8.742, de 07 de janeiro de 2004. Lei Orgânica da Assistência Social. Brasília, 2005.

_____. Política Nacional de Assistência Social – PNAS – Resolução n. 145, 15 de outubro de 2004. Brasília, 2004.

_____. Lei 12435 de 2011. Organiza o Sistema Único da Assistência Social. Brasília, 2011. Brasília, 2011.

_____. Lei nº 13.104, de 09/03/2015 – Altera o art. 121 do Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei de Crimes Hediondos, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Saiba mais: Com sanção presidencial, feminicídio é tipificado no Código Penal brasileiro. Brasília, 2015.

_____. Lei nº 10.778, de 24/11/2003 – Lei da Notificação Compulsória dos casos de violência contra a mulher que forem atendidos em serviço de saúde pública ou privada.

